

LEI MUNICIPAL N.º 7.002, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Inclui meta nas Leis Municipais n.º 6.256/06 – PPA/2006/2009, 6.859 – LDO 2009 e Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivo das Leis nº 6.256/06 - PPA 2006/2009, 6.859 – LDO/2009, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas nesta Lei, as seguintes ações e metas:

a) **Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-Função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 125 – Assistência Social em Geral; **Ação:** Construir, Ampliar e/ou Reformar o CRAS; **Meta:** Construção de prédio/imóvel onde será instalado o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisição do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários destinados a população em situação de vulnerabilidade social decorrente pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social; **Recurso:** Próprios.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) com a seguinte classificação:

12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1202	- Fundo Municipal de Assistência Social em Geral		
1202.082440125.xxxx	- Construir, Ampliar e/ou Reformar o CRAS		
xxxx/34490300000000	- Material de Consumo.....	R\$	13.800,00
xxxx/34490360000000	- Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$	100,00
xxxx/34490390000000	- Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	100,00

Art. 3º Servirá de cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior redução de saldo da seguinte dotação:

12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1202	- Fundo Municipal de Assistência Social em Geral		
1202.082440125.1132	- Reequipamento para o CRAS		
1800/34490520000000	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$	14.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Pannel de
Publicação da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
ATV/CBS